Política de Due Diligence e Background Check Aprova

Versão 02 – 06/2026

1. OBJETIVO

A presente Política tem como objetivo principal estabelecer as diretrizes e responsabilidades quanto à *Due Diligence* de parceiros de negócio que venham a ter um relacionamento direto ou indireto com o Aprova, e *Background Check* em relação à contratação de pessoal chave para a prestação de serviços, a fim de mitigar os riscos envolvidos em suas relações comerciais.

2. APLICAÇÃO

Todos os colaboradores do Aprova, sem distinção de cargo ou função, e terceiros que se relacionam de maneira direta ou indireta, como prestadores de serviço, fornecedores, representantes, dentre outros, também devem obter o conhecimento deste documento, tomando ciência sobre o procedimento de *Due Dilligence* e *Background Check* adotados pelo Aprova.

3. DEFINIÇÕES

a) ***Background Check:*** Processo estratégico realizado, dentre outros casos, para a contratação de pessoal chave para o Aprova, visando os seguintes resultados: verificação de antecedentes criminais; confirmação das informações declaradas em currículo; apuração da veracidade no histórico profissional; confirmação do histórico acadêmico; possíveis

condenações legais; inadimplência fiscal; mídias negativas; dentre outras possibilidades.

b) ***Due Diligence:*** Processo de revisão das informações de uma organização, com o objetivo de validar e/ou confirmar oportunidades e riscos para o processo de negociação que se inicia de fato. Visando garantir a segurança na realização de negócios, o processo investigativo consiste no levantamento das seguintes informações: processos ou condenações legais; inadimplência fiscal; envolvimento em casos de corrupção; mídias negativas; execuções decorrentes de condenações; dentre outras possibilidades.

4. DIRETRIZES GERAIS

Ambos os processos investigativos, *Due Diligence* e *Background Check*, serão realizados com base em pesquisas e buscas realizadas em fontes abertas, de modo a garantir a legalidade e conformidade com as normativas aplicáveis. Quando os dados coletados forem referentes a pessoas físicas, todos os procedimentos serão realizados com base nas diretrizes e orientações apresentadas pela Lei Geral de Proteção de Dados, assegurando assim que nenhum excesso ou abuso ocorra durante o procedimento de levantamento de informações. O Aprova garante que todos os dados coletados seguirão os mais altos padrões de segurança, sendo armazenados somente enquanto perdurar a finalidade específica da coleta.

5. ÁREA RESPONSÁVEL

É de atribuição da **área de compliance**, conduzir a análise minuciosa e o levantamento preciso de todas as informações sobre a *Due Diligence* e *Background Check* ou por empresa terceira contratada em casos de maior complexidade, necessidade da garantia

de imparcialidade na apuração dos fatos, por insuficiência de recursos investigativos ou por mera liberalidade do Comitê de Ética e da Alta Administração, sempre observados os princípios da conformidade e imparcialidade. As análises serão realizadas para o conhecimento dos possíveis risco que a contratação representa e para posterior tomada de decisão pelo Aprova.

5. TOMADA DE DECISÃO

O Aprova trabalha com a confiança de diversos servidores públicos, levando a modernização e atualização digital a dezenas de municípios. Para que o melhor trabalho seja realizado, além do mapeamento e classificação dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pelo Aprova, é de suma importância que os riscos relacionados à contratação de pessoal chave e contratação de fornecedores sejam conhecidos e levados em consideração, garantindo a assertividade na tomada de decisão, assim como o total respeito às diretrizes apresentadas no Código de Ética do Aprova.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De modo a seguir constantemente em conformidade com as melhores práticas, assim como as alterações na legislação vigente aplicável, esta política será continuamente atualizada. Todos os colaboradores e terceiros que se relacionam com o Aprova deverão ser informados sobre o conteúdo deste documento. Vale ressaltar que não será admitida a escusa de cumprimento da Política sob a alegação de desconhecer o seu teor ou existência.